



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 018/2020

DE 27 DE MAIO DE 2020.

Segue em anexo, o Projeto de Lei visando a autorização desse Legislativo Municipal para abertura de Crédito Especial no orçamento vigente, conforme o Inciso II, do Art. 41 da Lei 4.320/64.

O Executivo Municipal necessita de autorização para abrir Crédito Especial no orçamento para execução das despesas provenientes do Programa Criança Feliz que será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social.

Considerando que as despesas não estão previstas no orçamento vigente, faz necessário a adequação da peça orçamentária para a realização da despesa.

Embasados no Art. 49 da Lei Orgânica deste Município, solicitamos que seja o Projeto em pauta apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Certos da valiosa atenção de Vossa Excelência e demais Vereadores, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo
27 / 05 / 20 20
Marciana R. Viterino
Protocolista



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Santa Leopoldina/ES, 27 de maio de 2020.

JUSTIFICATIVA

Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.

O presente projeto objetiva a abertura de crédito especial no orçamento vigente para a execução das despesas provenientes do Programa Criança Feliz.

O Programa Criança Feliz surge como uma importante ferramenta para que as famílias com crianças entre zero a seis anos ofereçam a seus pequenos meios para promover seu desenvolvimento integral. É uma estratégia alinhada ao marco legal da primeira infância que traz as diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano. Foi instituído por meio do Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, e alterado pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, de caráter intersetorial e com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.

O programa tem como objetivo de promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade, mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias às políticas e serviços públicos de que





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

necessitam; integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias, através de visitas domiciliares.

Atenciosamente,

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 021 /2020.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **Abrir Crédito Especial** no Orçamento de 2020, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender a despesa não prevista, conforme Inciso II, do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 011000 – Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social

Unid. Orçamentária: 011001 – Fundo Mun. de Assistência Social – FMAS/SUAS

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 1131 – Bloco da Proteção Social Básica

Projeto/Atividade: 2.189 – Manutenção do Programa Criança Feliz

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor (R\$)
505	31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	13110000000 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 1.000,00
506	31911300000	Obrigações Patronais – Op. Intra-Orçamentária	13110000000 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 1.000,00
507	33903000000	Material de Consumo	13110000000 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 1.000,00
508	33903600000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	13110000000 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 1.000,00
509	33903600000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13110000000 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 1.000,00
510	33919700000	Aporte para cobertura de déficit atuarial do RPPS	13110000000 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 1.000,00
511	44905200000	Equipamento e Material Permanente	13110000000 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 33.000,00
512	44905200000	Equipamento e Material Permanente	10010000000 – Recursos Ordinários	R\$ 1.000,00

Total da Suplementação	R\$ 40.000,00
-------------------------------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º – Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Especial**, mencionado no artigo 1º, desta Lei, são provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 011000 – Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social

Unid. Orçamentária: 0111001 – Fundo Mun. de Assistência Social – FMAS/SUAS

Projeto/Atividade: 2.057 – Manutenção das Ativ. Administ. da Secretaria Municipal de Trabalho Desenvolvimento e Ação Social

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor (R\$)
248	44905200000	Equipamento e Material Permanente	10010000000 – Recursos Ordinários	R\$ 1.000,00

Órgão: 011000 – Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social

Unid. Orçamentária: 0111001 – Fundo Mun. de Assistência Social – FMAS/SUAS

Projeto/Atividade: 2.162 – Apoio à Organização e Gestão do SUAS (IGD-SUAS)

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor (R\$)
254	33903600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13110000000 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 3.000,00
255	33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13110000000 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 1.000,00
256	44905200000	Equipamento e Material Permanente	13110000000 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 6.000,00

Órgão: 011000 – Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social

Unid. Orçamentária: 0111001 – Fundo Mun. de Assistência Social – FMAS/SUAS

Projeto/Atividade: 2.135 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor (R\$)
280	33903600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13110000000 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 2.000,00
281	33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13110000000 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 27.000,00

Total da Anulação	R\$ 40.000,00
--------------------------	----------------------

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar, por Decreto, as dotações orçamentárias mencionadas no artigo 1º desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 27 de maio de 2020.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal